

DESPACHO

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 2025040460, referente à contratação da empresa Barbosa e Rodrigues Serviços Ltda., foi elaborado no início do exercício corrente e que o locador se recusou a firmar o contrato em sua forma original;

CONSIDERANDO que as alterações atualmente sugeridas (modificações de prazo contratual, responsabilidade pelo pagamento do IPTU e redistribuição das obrigações de manutenção do imóvel) atingem cláusulas essenciais e de conteúdo econômico-financeiro, o que inviabiliza a simples correção dentro do mesmo processo;

CONSIDERANDO, ainda, que tais mudanças impactam diretamente o planejamento orçamentário e a motivação que fundamentou a inexigibilidade anterior;

- I- DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo nº 2025040460, sem prejuízo da abertura de novo processo de contratação, a ser instruído desde a fase inicial, contemplando as condições efetivamente negociadas com o locador e submetido à reanálise das instâncias competentes, inclusive com manifestação jurídica prévia;
- II- DETERMINO** o reaproveitamento de peças do Processo Administrativo nº 2025040460 que sejam cabíveis, como verificações com o ente municipal sobre inexistência de imóveis públicos vagos, avaliação do imóvel, dentre outros.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para ciência e providências cabíveis.

Mineiros, [data da assinatura eletrônica].

Liomar Alves dos Santos
Diretor Tesoureiro da FIMES